



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 001183-LEO 24/Nov/2021 12:26

Projeto de Lei n.º 102/2021-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 154 /2021.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial,
no Orçamento vigente, no valor de R\$ 576.399,37.**

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 576.399,37**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

04.01 – Procuradoria Geral do Município.

0406102502.886 – Serviços, Aquisições, Consultoria e Capacitação de Servidores e Procuradores da PROGEM.

44906100 – Aquisição de Imóveis (6286).

Fonte de Recurso: 1146 Honorários de Sucumbência.

VALOR: R\$ 576.399,37

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

04.01 – Procuradoria Geral do Município.

0406102502.886 – Serviços, Aquisições, Consultoria e Capacitação de Servidores e Procuradores da PROGEM.

44906100 – Aquisição de Imóveis (6237).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 576.399,37

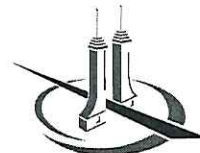
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2021.

Ronnie Peterson Colpo Melo,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 354/2021** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 576.399,37**”.

O encaminhamento do presente projeto tem por finalidade corrigir o equívoco de informação sobre a vinculação da despesa orçamentária criada com fonte de recurso livre, pois a conta bancária de sucumbência utilizada para esta abertura é vinculada a fonte de recurso 1146 Honorários de Sucumbência, quando do envio do projeto que resultou na Lei n.º 5298, de 9/11/2021, cujo valor destina à aquisição de imóvel para sede da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Diante do ocorrido torna-se necessário criar nova despesa vinculada com a mesma fonte de Recurso da conta bancária, utilizando como redução o saldo orçamentário já criado pela supracitada Lei e lançado no sistema contábil do Município.

Confiante na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o presente projeto apreciado em regime de urgência, com amparo no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Melo,
Prefeito Municipal.